

Goiânia, 20 de Março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2024

1. DO OBJETO

Solicitamos a contratação de Empresa para prestação no serviço de Coleta Externa, Transporte Externo, Tratamento (incineração e autoclavação) e Disposição Final Ambientalmente Adequada para os Resíduos perigosos Classe I classificados como resíduos do Grupo A e seus subgrupos (infectante), Grupo B (rejeitos químicos), Grupo C (radioativo) e Grupo E (perfurocortante), como também para os resíduos não perigosos, classificados como os do Grupo D – Resíduo Comum e recicláveis gerados na Instituição com frequência diária, nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente RDC N° 222, de 28 de março de 2018 e Resoluções n° 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.

A Unidade produz uma quantidade considerável dos resíduos supracitados que devem ser dispensados de acordo com a legislação vigente, necessitando encaminhamento bem como tratamento e disposição final ambientalmente adequada. Conforme legislação, o Gerador é responsável pelo Resíduo que produz até a sua disposição final. Sendo assim, cabe a Instituição a destinação dos Resíduos nela gerados de forma a garantir a minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Da Execução dos Serviços:

- 3.1.1. Consiste na remoção dos Resíduos na Unidade de Saúde bem como o tratamento dos mesmos, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento para coleta, transporte e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- 3.1.2. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT;
- 3.1.3. Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT/HAA), unidade gerida pelo Instituto Sócrates Guanaes (ISG) localizado na Alameda Contorno, nº 3556 em Goiânia-GO, diariamente conforme necessidade referente aos resíduos e rejeitos do Grupo A, B, C, D e E;
- 3.1.4. Ressalta-se que o horário da coleta deverá ser em período diurno e acompanhado por profissional da Unidade realizando a contabilização dos resíduos;
- 3.1.5. A frequência da coleta é realizada de acordo com a necessidade do gerador, sendo de segunda-feira a domingo e feriados;
- 3.1.6. A empresa deverá fornecer controle de coleta através da MTR com data, hora e quantitativo coletado, seguida da assinatura do profissional da Instituição;
- 3.1.7. A empresa deverá fornecer contêineres para o acondicionamento dos resíduos com identificação, conforme a classificação de resíduos e rejeitos Grupo A, B, C D, e E (infectante, químico, radioativo e perfurocortante);
- 3.1.8. Fica de responsabilidade da empresa de repor o contêiner, caso este venha danificar durante o basculamento;
- 3.1.9. A empresa deverá fornecer balança com certificado de calibragem para pesagem dos resíduos da instituição;
- 3.1.10. Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados com crachá, uniformizados e fazer uso dos EPIs compatível com a atividade a ser realizada, os quais deverão ser fornecidos pela contratada e exigidos pelo Ministério do Trabalho conforme Norma Regulamentadora – NBR 12.810 e NR 6.
- 3.1.11. A limpeza dos veículos e das Bombonas deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as normas técnicas da ANVISA e apresentar mensalmente o check-list de higienização e limpeza dos mesmos ao contratante;

3.1.12. A empresa deverá identificar as bombonas, conforme o tipo de resíduos acondicionados, e em caso de identificação ilegível a mesma deverá realizar a substituição.

3.2. Características Técnicas:

3.2.1. Contemplar a RDC/ANVISA nº 222/18 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS instituída pela Lei 12.305, CONAMA nº 358/05, Normas e Orientações Técnicas da ABNT, vigentes;

3.2.2. A empresa deverá possuir destinação dos resíduos aprovado conforme estabelece a legislação ambiental;

3.2.3. Ficará por conta da Contratada todo o transporte externo dos resíduos coletados, acondicionando adequadamente contemplando os parâmetros de biossegurança;

3.2.4. Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a disposição final e os mesmos deverão ser licenciados pelo órgão competente;

3.2.5. Kit para atendimento à emergência conforme NBR 9735 da ABNT;

3.2.6. Rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com a NBR-7500 da ABNT;

3.2.7. As bombonas deverão estar em perfeita condição, contendo tampa rosqueada para garantir o acondicionado seguro durante o transporte externo, conforme NBR 12235.

3.3. Da Documentação:

3.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição das atividades econômicas compatível com o serviço proposto;

3.3.2. Comprovante de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme Resolução ANTT 3056/2009;

3.3.3. Para transporte a granel será exigido, para o tanque, o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel-CIPP;

3.3.4. O motorista do veículo deverá apresentar na inscrição no campo observações da CNH “Transporte de Produtos Perigosos conforme a Resolução CONTRAN nº 598/2016, a sigla “CETPP” referindo-se ao Curso de Especialização no Transporte de Produtos Perigosos;

3.3.5. Licença de operação para coleta, transporte e tratamento dos resíduos coletados, contendo veículos licenciados conforme legislação vigente;

3.3.6. Licenciamento Ambiental;

3.3.7. Designação do Responsável Técnico (RT) emitida pelo Conselho Regional da categoria profissional;

3.3.8. Certificado de destinação final dos resíduos emitida pelo SINIR fornecida pela empresa afirmando que os resíduos foram recuperados/tratados, após cada coleta dos resíduos;

3.3.9. Certificado de Regularização Ambiental para o Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos fornecidos pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental;

3.3.10. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

3.3.11. Comprovante do curso Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP;

Parágrafo Único: Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos necessários relativos à regularidade Fiscal da Empresa e comprovação de aptidão para realização das funções dos funcionários, implicará na inabilidade da execução da atividade.

3.4. Quantidade estimada de Resíduo a ser Coletado:

Tipo de Resíduo	Frequência	Quantidade aproximada por coleta
Grupo A	Segunda á Domingo até as 16h00min	390 kg
Grupo B	Segunda á Domingo até as 16h00min	40 kg
Grupo D	Segunda á Domingo e feriados até as 16h00min	32 toneladas
Grupo E	Segunda á Domingo até as	30 kg

	16h00min	
Grupo C	Segunda a Sábado até as 16h00min	Por demanda

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG/HDT.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1. No ato da apresentação da proposta:

7.1.1. Declaração de Vistoria prévia das dependências onde os serviços irão ser prestados que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da apresentação da proposta. Necessário agendar Visita Técnica a ser realizada pela Supervisora/HDT/INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG na Empresa Concorrente a fim de emitir parecer técnico.

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição das atividades econômicas compatível com o serviço proposto;

7.1.3. Alvará sanitário / Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR.

7.1.4. Registro de Capacidade Técnica – Pessoa Física emitido pelo Conselho Profissional Competente e que tenha vínculo trabalhista com a empresa ou ainda esteja no quadro societário /administrador devidamente constituído em Contrato Social.

7.1.5. Apresentação de atestados/ declarações fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado ou entidade de classe, sendo pelo menos 01 (um) específicos de área Hospitalar comprovando que a mesma já forneceu, sistematicamente objeto compatível com o desta cotação.

7.1.6. Comprovação de profissional (is) de nível(is) superior(es) com graduação em engenharia ou qualquer área de abrangência ambiental, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho profissional específico, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades, de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

7.1.7. Documento com registro de imagens que comprovem o treinamento dos funcionários que executam a atividade no local que venha comprovar capacidade técnica em ambiente hospitalar. Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;

- i. Certidão De Regularidade Trabalhista Sindical e uma cópia da CCT.
- ii. Comprovar registro e regularidade do respectivo conselho do Estado de Goiás.
- iii. Alvará de Localização e Funcionamento em nome da empresa.
- iv. Certificado de Conformidade dos Bombeiros em nome da empresa.
- v. Alvará de Licença Ambiental em nome da empresa.
- vi. Comprovar por meio de foto e declaração formal demonstrando a capacidade técnica instalada (base administrativa e operacional) na região de Goiânia ou do estado, local onde os serviços serão prestados. Após habilitação Técnica serão exigidos à empresa vencedora da tomada de preços, antes da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- vii. Elaboração, implantação e envio de cópia oficial do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- viii. Elaboração, implantação e envio de cópia oficial do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- ix. Plano de Proteção de Risco de Acidentes com material perfurocortante - PPRA/MP;
- x. Fluxograma de atendimento do trabalhador em caso de acidente com material biológico/perfurocortante;
- xi. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;
- xii. Cronogramas de Treinamentos obrigatórios executados aos colaboradores – (ex. uso do EPI, biossegurança, manuseio seguro de produto químico etc.);
- xiii. Ficha de Dados de Segurança - FDS dos produtos de limpeza e desinfecção dos equipamentos após contrato assinado;
- xiv. Ordem de Serviço de Cada Colaborador, conforme NR1 do MTE – Contendo o posto de trabalho e as descrições das atividades;
- xv. Cartão de Imunização contendo a vacina Antitetânica e Hepatite B atualizadas;
- xvi. Ficha individual de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- xvii. Ficha de registro dos trabalhadores que farão coletas no HDT;
- xviii. Comprovante de quitação das verbas trabalhistas mensais: Folha de pagamento, FGTS, INSS e Demais encargos trabalhistas. – Poderá ser comprovado através de envio dos Contracheques e Rescisões com os comprovantes de pagamentos, SEFIP, Guias de INSS, FGTS e Demais Encargos sobre a folha de pagamento com os respectivos comprovantes de pagamentos.
- xix. Comprovante de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme Resolução ANTT 3056/2009;
- xx. Para transporte a granel será exigido, para o tanque, o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel - CIPP;
- xxi. O motorista do veículo deverá apresentar na inscrição no campo observações da CNH “Transporte de Produtos Perigosos conforme a Resolução CONTRAN nº 598/2016, a sigla “CETPP” referindo-se ao Curso de Especialização no Transporte de Produtos Perigosos;
- xxii. Licença de operação para coleta, transporte e tratamento dos resíduos coletados, contendo veículos licenciados conforme legislação vigente;
- xxiii. Licenciamento Ambiental;

- xxiv. Designação do Responsável Técnico (RT) emitida pelo Conselho Regional da categoria profissional;
- xxv. Procedimento Operacional Padrão – POP de transporte externo, coleta externa, tratamento (incineração e autoclavação), disposição final, Higienização das bombonas e caminhão envolvido no transporte de resíduos perigosos, Pano de Contingência em caso de derramamento de resíduos no transporte externo e na empresa que realiza o tratamento dos resíduos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;
- xxvi. Declaração fornecida pela empresa afirmando que os resíduos foram recuperados/tratados, após cada coleta dos resíduos;
- xxvii. Certificado de Regularização Ambiental para o Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos fornecidos pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental;
- xxviii. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- xxix. Comprovante do curso Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP;

§1. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos necessários relativos à regularidade Fiscal da Empresa e comprovação de aptidão para realização das funções dos funcionários, implicará na inabilidade da execução da atividade.

- a) Apresentar POP de higienização dos caminhões;
- b) Apresentar documento de tratamento de efluentes ou autorização de descarte dos mesmos na rede coletora de esgoto.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- 8.1. Efetuar coleta, retirando nas instalações da contratante, os rejeitos produzidos por ela, incluindo rejeitos classe I, acondicionados em recipiente próprio e transportado em veículo licenciado;
- 8.2. A manutenção e reposição das bombonas ou contêiner são de inteira responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA e deverá ser realizada todas as vezes que os resíduos forem recolhidos;
- 8.3. Manter bombonas ou contêiners devidamente sinalizados com simbologia correta, tão quanto realizar substituições quando necessário e prover manutenção corretiva e preventiva da balança cedida em caráter de comodato;

8.4. Fornecer no ato da coleta todos os documentos comprobatórios do peso e quantidade de rejeitos, tão quanto do laudo detalhado da destinação final adequada em aterro sanitário orgânico e aterro sanitário industrial para rejeitos classe I;

8.5. Reportar à Contratante imediatamente, qualquer ocorrência e/ou fato que prejudique a normal consecução dos serviços contratados;

8.6. Apresentar sempre que solicitado e manter disponível a tempo e hora em sua devida regularidade os documentos de cunho fiscalizatório, como licenças, certificados, inspeções, alvarás, manifestos, laudos e qualquer outro documento correlato ao escopo legal do serviço prestado;

8.7. Manter quadro de colaboradores em quantidade suficiente e contínuo, sem interrupção das atividades contratadas;

Manter fornecimento contínuo dos EPIs, tão quanto manter os colaboradores treinados para o uso correto e adequado dos Equipamentos de Proteção;

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência formal da Contratante;

8.9. É obrigatório a pesagem dos rejeitos nas dependências da Contratante, fornecendo todos os documentos comprobatórios do peso e quantidade de rejeitos;

8.10. Para fins de efetivação do pagamento do serviço prestado, a Contratada deverá apresentar laudo do processo de tratamento e documentos de descarte detalhado da destinação final adequada em aterro sanitário orgânico (Classe II) e aterro sanitário industrial para rejeitos classe I;

8.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados

8.12. Dos Recursos Humanos:

8.12.1. Selecionar e treinar os empregados que prestarão os serviços;

8.12.2. Todos os profissionais deverão ser qualificados para a função, com comprovação de treinamento e habilitação para o exercício da atividade contratada;

8.12.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, apresentando boas condições de higiene e devidamente identificados com o crachá da empresa;

8.12.4. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras nas instalações da CONTRATANTE;

8.12.5. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento dos Resíduos de Serviços de Saúde em recipientes adequados (bombonas) de 200 (duzentos), 50 (cinquenta) litros ou contêiner de 500/1000 litros, fornecidos pela Licitante vencedora, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final, como também responsáveis pelos reparos necessários desde que os mesmos mantenham sua integridade e aprovados para uso pela CONTRATANTE.

8.12.6. A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá emitir mensalmente relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados;

8.12.7. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, e apresentar comprovante sempre que solicitado.

8.13. Na Prestação Dos Serviços:

8.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários;

8.13.2. A empresa CONTRATADA deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final.

8.13.3. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhado por um colaborador da instituição.

8.13.4. A empresa CONTRATADA deve possuir Licença ambiental do órgão competente operação (LAO) de tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (Resolução nº 237/1997 – CONAMA) e respeitar as legislações vigentes, conforme: Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que institui a política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências. Resolução ANVISA nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. -Resolução ANVISA nº 222/2018 - Regulamenta

as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

8.13.5. A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus empregados;

8.13.6. Em casos de acidentes do trabalho ocorridos nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, deverá A CONTRATADA registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT em todas as plataformas legalmente necessárias inclusive e-Social, e após o registro, assinatura do emitente e do colaborador, entregar uma via oficial ao SESMT local, no prazo não superior a 24 horas (dias úteis); deverá ser enviada somente em caso de acidente de trabalho com prestador de serviço em atuação na unidade;

8.13.7. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação de resíduos;

8.13.8. A CONTRATADA poderá ainda substituir os recipientes em uso por novos, podendo retirar os mesmos no final do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de saúde, segurança ocupacional e biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

9.1.3. Poderá a qualquer tempo ou em data previamente acordada a CONTRATANTE realizar visitas técnicas nas dependências da CONTRATADA a fim de garantir a realização da qualificação e avaliação dos fornecedores de serviços, objetivando que a entrega do serviço prestado seja realizada com segurança, eficácia e qualidade.

9.1.4. Acompanhar toda a retirada de rejeitos do estabelecimento da Contratante, obedecendo a pesagem por categorias e ou quantificação dos rejeitos em suas respectivas unidades para tratamento, como lâmpadas de vapor de mercúrio;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo recipiente de acondicionamento de resíduo enquanto sob sua posse;

9.1.6. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, sob aspectos legais, quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2. GLOSAS

9.2.1. As glosas ocorrerão a partir da verificação da não execução dos serviços contratados, através de análises de escalas e relatórios da unidade e/ou outros meios de controle da prestação do serviço contratado;

9.2.3. Conforme Acordo de Nível de Serviço – SLA (ANEXO I).

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.2. Não conter rasuras ou emendas;

10.3. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

10.4. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.5. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.6. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.7. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

10.8. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.9. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.10. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

12.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

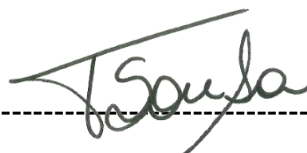
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Tatiane de Sousa
CRBio-04 070971/04-D
Supervisora
Lavanderia Higienização
HDT/ISG

Tatiane de Sousa